



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS, através da Comissão Permanente de Licitações, **torna público que no dia 19 (dezenove) de junho de 2017, às 11h00min**, na sala de reuniões de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, Av Espindola Sobrinho, nº 570 – Jardim Siriema, a mesma estará reunida para recebimento e julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS que serão abertos e julgados de conformidade com a Lei Federal no. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO**.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 10h59min do dia 19/06/2017 - no setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS.

VISTORIA TÉCNICA—O atestado será fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infra Estrutura. **À VISITA TÉCNICA** deverá ser agendada com antecedência pelo telefone (067) 3483-1144, e deverá ser realizada no máximo **até às 13h00min do dia 14/06/2017**, com a presença do responsável técnico da empresa.

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa, devidamente constituída(s), para Execução de Serviço de Coleta de Lixo, Transporte e Deposição Final em local pre-estabelecido, apresentado pela futura contratada, nas vias do perímetro urbano e bairros do Município de Coronel Sapucaia/MS, incluindo caiação de guias, limpeza e poda nos canteiros, praças e em áreas públicas do município, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, em conformidade com as especificações e quantidades constantes dos anexos deste Edital, a saber:

1.2 - Os Serviços de Coleta de Lixo, Transporte e Deposição Final corresponderá à:

1.2.1 - Coleta de resíduos domiciliares sólidos (orgânicos e não orgânicos) e compatíveis;

1.2.2 - Coleta de lixo industrial;

1.2.3 - Os serviços de Coleta de Lixo, deverão ser realizados conforme Projeto Básico – Anexo I e Planilha de Serviços do ANEXO II.

1.2.4 - Qualquer alteração nos locais, horários e/ou dias das Coletas, somente poderão ser realizados mediante expressa anuência da Contratante.

1.3 - Os serviços de limpeza, varrição manual de ruas corresponderá a:

1.3.1 - Varrer, recolher e dar destino ao lixo das ruas pavimentadas e/ou que venham a ser pavimentadas no período de duração do contrato;



1.3.2 - Executar os serviços de limpeza e poda nos canteiros e praças públicas da cidade;

1.4.1- Os empregados necessários à execução dos serviços serão contratados pela empresa.

1.5 - O local da prestação de serviço e, bem assim, os horários de sua prestação serão os estabelecidos no Projeto Básico – Anexo I.

1.6 - A coleta deverá ser efetuada, em todas as vias públicas urbanas, abertas a circulação ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato.

1.7 - Os serviços deverão ser executados com infraestrutura própria da CONTRATADA, ou locada, possuindo no mínimo:

03 veículos tipo caminhão;

01 Trator com concha hidráulica para recolhimento de entulhos;

01 Trator c/ carreta p/ transporte de terra e entulhos provenientes da varrição das ruas;

Quadro de pessoal com no mínimo 25 (Vinte e cinco) pessoas para coletar o lixo e 05 (Cinco) motoristas, mais cinco (05) pessoal diverso – gerente, mecânico e/ou pessoal administrativo. Por meio de declaração com cópias das carteiras registradas ou contrato de trabalho.

1.8 - Os funcionários operacionais da CONTRATADA deverão apresentar-se para o trabalho devidamente uniformizados e portando equipamentos de proteção individual apropriados.

1.9 - Constituem lixo doméstico, todos os resíduos a seguir especificados:

1.9.1 - Qualquer tipo de resíduo de procedência domiciliar, orgânico e não orgânico.

1.9.2 - Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos institucionais, de proteção de serviços e estabelecimentos comerciais.

1.10 - Não serão compreendidos como lixo, para efeito de recolhimento obrigatório, terra, entulho de obras públicas ou particulares, resíduos industriais químicos, galhos, pneus, ferro velho em geral.

1.11 - Em caso de futura Coleta Seletiva do Lixo, a orientação e conscientização da população, quanto à seleção e acondicionamento do lixo, será de ambas as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, com a realização de palestras, seminários e demais atividades.

1.12 - O serviço a ser contratado, deverá ter custo global máximo de R\$ 1.498.698,36 (Um milhão quatrocentos e noventa e oito mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos).

1.13 - As propostas deverão ser apresentadas com valor global mensal.

1.14 - Todos os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

1.15. – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

1.15.1– Serão obrigações da contratada:

1.15.2 – utilizar nos serviços prestados, pessoal, máquinas, veículos e equipamentos de sua propriedade ou por ela alocados;



1.15.3 – dar destino intermediário adequado ao lixo coletado, depositando o mesmo no espaço locado para esse fim.

1.15.4 – submeter-se à fiscalização da contratante, tanto no respeitante às condições aqui estabelecidas, quanto no que permite à legislação;

1.15.5 – suportar os encargos com pagamento de empregados, inclusive encargos sociais, combustível e manutenção de veículos;

2. CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO:

2.1- Somente poderão apresentar propostas as empresas individuais ou sociais, convidadas ou não, especializadas no ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as condições deste edital, em especial quanto a apresentação da documentação de habilitação, vedada a participação de consórcios ou grupos de firmas.

2.2 - O representante legal da empresa deverá, antes da entrega dos envelopes de documentação e proposta, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **Carteira de Identidade e Prova de Titularidade da empresa**.

2.3 - Se a empresa enviar representante que não seja sócio, gerente ou diretor, faz-se necessário **o credenciamento por procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório**, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação, sem prejuízo do que dispõe o subitem 3.4.

2.3.1 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, **representantes legais dos concorrentes habilitados** para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

2.3.2 - A participação de representante da empresa não credenciado, na forma deste Edital, não implica na inabilitação da mesma, mas impede o representante de discordar ou de se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão, bem como de ter acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de Documentação e Proposta.

2.4 – O credenciamento deverá ser exigido pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.

2.5 - O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e propostas não impedirá que ela se realize.

2.6 - Não será permitido a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS.

2.7 - A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

2.8 - Os interessados, poderão adquirir o presente edital e seus anexos, perante a Comissão Permanente de Licitação, cumpridas as formalidades para esse fim, inclusive



a visita técnica, informando que licitante tomou conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação, que deverá ser realizada até o 3º. (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, vedada a participação de consórcios ou grupos de firmas, bem como a apresentação do local para a destinação intermediária do Lixo e local do escritório e garagem da empresa no Município de Coronel Sapucaia, como preposto, para o aceite e fiscalização do Município.

2.9 - A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

2.10. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo anexo VIII), assinada pelo seu proprietário ou sócios e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.

2.11. A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue a Presidente da Comissão de Licitação para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.

2.12. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Presidente da Comissão se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

2.13. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Presidente da Comissão, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

2.14. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME” e “EPP” competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo Contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

2.15. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

2.2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:



2.2.1. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

2.2.2. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital.

2.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, (a pedido da empresa interessada), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

2.2.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/03, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.2.5. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.2.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

2.2.7. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.2.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.2.7.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.3.1. do presente edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.2.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.3.1 do presente edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

2.2.7.4. A microempresa e/ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar sua nova proposta por escrito, assinada pelo seu representante legal, vedada proposta oral.



2.2.7.5. Só poderá ofertar nova proposta de preço a microempresa e/ou empresa de pequeno porte que estiver presente, através de seu representante legal, no momento da abertura da licitação.

2.2.7.6. Caso o representante legal da microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.

2.2.7.7. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput” do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.2.7.8. O critério de desempate previsto no item 6.3. do presente edital, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3 -DATA, HORA, LOCAL E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

3.1 - No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) invólucros fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma seguinte:

Invólucro no. 01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2017

Nome Completo do Licitante

Invólucro no. 02 - “PROPOSTA”

Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2017

Nome Completo do Licitante:

4 -DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DO CERTAME:

4.1 - Os envelopes serão abertos em sessão pública, no dia e horário fixados no preâmbulo deste instrumento, pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação;

4.2 - Antes da abertura dos respectivos envelopes, a Comissão verificará se os mesmos atendem às condições do edital;

4.3-A abertura iniciar-se-á pelos Envelopes no. 01, contendo obrigatoriamente cópia autenticada dos seguintes documentos:



Envelope I - Documentação de Habilitação

4.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1 – A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

4.4.1 – Declaração do proponente, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação – ANEXO V.

4.4.2 - **Declaração**, sob penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – ANEXO VI.

a) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios;

b) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.5.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), no endereço: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, no endereço: www.caixa.gov.br;

c) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando sua regularidade relativa a seguridade social, no endereço: www.mpas.gov.br;

d) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da apresentação do seguinte:

d.1) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Tributos federais emitida pela Secretaria da Receita Federal, no endereço: www.fazenda.gov.br comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal;



d.2) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, no endereço: www.pgfn.fazenda.gov.br comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com as fazendas estadual (ICMS) e municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários), do domicílio ou sede da Licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

- O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

4.5.3. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e de execução patrimonial dos sócios, expedida no domicílio da pessoa física, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma na Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1) entenda-se por “ na forma da lei” o seguinte:

Quando S.A., balanço patrimonial registrado (art. 289, caput e §5º, da Lei Federal nº 6.404/76);

Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do livro diário do qual foi extraído (art. 5º, §2º, do Decreto Lei nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do registro do comércio;

b.2) sociedades constituídas a menos de 01 (um) ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura (observada a alínea b.1), assinado por contabilista habilitado e pelo responsável pela empresa;

b.3) as escrituras contábeis deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da presente licitação, ou capital social atual que corresponda a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

b.4) as empresas dispensadas por lei de possuir livro Diário e que, efetivamente, demonstrem ter exercido essa opção, deverão comprovar possuir capital mínimo de 10% sobre o valor estimado da presente licitação;

4.5.4. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CONSTANDO DE:



a) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da empresa licitante.

b) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com Registro no Conselho Profissional (CRE/CAU/CRBIO), comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de serviço(s) **com desempenho de atividades pertinente e compatível, onde será comprovado que a mesma já tenha efetuado no mínimo 50% das quantidades mencionadas na Planilha Orçamentária Anual.**

c) Comprovação de que possui no seu corpo técnico no mínimo um profissional habilitado na área ambiental, sendo ele Engenheiro Civil, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Agrônomo, Arquiteto, Biólogo ou outro profissional habilitado devidamente registrado no conselho (CREA/CAU/CRBIO), apresentando a ART/RRT de cargo e função, para execução e acompanhamento dos serviços que serão executados, que atenderá quando necessário.

c.1) Certidão de registro de pessoa física no CREA, do responsável técnico dos serviços, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço, emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional.

c.2) Será considerado integrante do quadro permanente da empresa licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- Sócio: contrato social e sua última alteração;
- Diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- Responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no CREA.

d) Atestado de visita técnica, confirmando que o licitante tomou conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, **através do Responsável Técnico;** *(É Imprescindível que a visita técnica seja acompanhada pelo engenheiro responsável da empresa e o Atestado seja assinado também pelo mesmo).*

4.5.5 – O(s) atestado(s) apresentado para comprovação da capacidade técnica deverão ser fornecidos pela pessoa jurídica, contratante da obra, objeto do atestado, não sendo admitido atestado fornecido por terceiros, com cópia do Instrumento Contratual ou documento equivalente em anexo e com firma reconhecida.



e)-Apresentar a **Relação da Infra Estrutura** disponível para execução do Serviço, conforme o mínimo exigido no Projeto Básico do presente Edital; com documentações em anexo, para comprovação, com relação dos maquinários, veículos e pessoal adequado, a ser disponibilizada, para execução imediata do objeto no caso de efetiva Contratação.

f)Apresentar comprovação de possuir aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos competentes (apresentar Licença de Operação do aterro), ou através de contrato previamente celebrado entre a mesma e empresa autorizada.

g) Apresentar documentos pessoais do responsável - engenheiro ambiental com registro em órgão competente e comprovante de pagamento da anuidade 2017 - para que a empresa sempre cumpra os procedimentos legais de proteção ambiental, NA FORMA DE ATERRO CONTROLADO, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação ambiental.

h)Comprovação da posse ou locação, de uma chácara nas mediações do Município de Coronel Sapucaia, distante no máximo 10km (Dez quilômetros) do período urbano com todas as instalações necessárias, respeitando limites ambientais exigidos, afim armazenar os resíduos até que acumule volume necessário para o transporte dos mesmos, que deverão ser de no mínimo uma vez ao mês, até a disposição final dos resíduos, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação ambiental.

i) Apresentar contrato ou convênio com um Médico do Trabalho para executar exames de admissão/demissão, palestras sobre saúde e exames/atividades, periodicamente ou quando o profissional julgar necessário.

4.5.6 - NORMAS AMBIENTAIS

a) A Contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação ambiental.

b)A Contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar, incumbindo-lhe o pagamento das multas decorrentes das infrações à legislação ambiental.

c)A Contratada deverá incluir no seu corpo técnico no mínimo um profissional habilitado para execução e acompanhamento dos serviços que serão executados, que atenderá quando necessário, com respeito as questões ambientais.

4.6 - A falta de qualquer dos documentos supra citado ou sua apresentação em desacordo com o presente edital, bem como documentos vencidos, implicará na inabilitação do participante sem a apreciação do conteúdo do envelope nº 02 (Proposta de Preços), o qual será devolvido intacto ao proponente.

4.7-Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante se assim não estiverem. Os documentos que não



mencionarem o prazo de validade serão considerados validos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

4.8-Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, a exceção de fotocópias em papel termo-sensível (fac-smile), autenticada por tabelião de notas ou funcionário da unidade que realiza a licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.9-Na hipótese do interessado pretender servir-se da autenticação por membro da Comissão de licitação, deverá oferecer previamente original e cópia, não se admitindo autenticação depois de abertos os envelopes ou no momento da abertura. Para esse procedimentos a Comissão Permanente de Licitação ficará antecipadamente à disposição dos interessados no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS.

5-O ENVELOPE DE PROPOSTA DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE:

- a)-Indicação da empresa: razão social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ;
- b)-Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- c)-Caso seja proposto preço com mais de duas casas depois da vírgula, a mesma será desprezada.**

5.1 - A PROPOSTA DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE:

- a)- Endereço completo;
- b)- Data, assinatura e nome completo;
- c)- Valor mensal, o qual deverá ser escrito sob a forma decimal, precedido da vírgula que segue a unidade centavos;
- d)- Prazo de validade da proposta; **NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS DA ABERTURA DA PROPOSTA;**

5.1.1- As propostas deverão ser apresentadas através do formulário denominado “Proposta de Preços”, anexo II do presente Edital.

5.2 - Proposta que não atenderem as exigências deste instrumento, bem como as que apresentarem preço excessivo ou manifestadamente inexequível com os preços de mercado serão desclassificados.

6- CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1 - O julgamento do mérito será efetuado de conformidade com o que dispõe o artigo 45 da Lei Federal n. 8.666/93, que adotará como critério único o **MENOR PREÇO**.

6.2 - Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o parágrafo 2º. do artigo 45 da Lei Federal n. 8.666/93.

7-DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

7.1-Após o julgamento e classificação das propostas o processo licitatório será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para fins de deliberação quanto a homologação do certame e adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor.



8- LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÃO:

8.1 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação deste Edital ou quaisquer outras a ele relacionados, deverão dirigir-se ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação em petição escrita, com antecedência mínima de 72 horas do horário fixado no preâmbulo deste Edital, sob protocolo da Prefeitura, durante o horário de expediente.

8.1.1- As instruções de rotina poderão ser obtidas verbalmente na Comissão Permanente de Licitações no horário das 07:00 às 11:00 horas.

9- DO CONTRATO:

9.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura e proponente vencedora da licitação, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor;

9.2-A Prefeitura convocará formalmente o proponente vencedor para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da homologação do resultado; sendo que no ato da assinatura do contrato A CONTRATADA receberá a ordem de serviço e apresentará a A.R.T. da execução dos serviços, sendo que as contribuições previdenciárias serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

9.3 - O prazo estipulado no item 9.2 poderá ser prorrogado um vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA;

9.4 - A PREFEITURA poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a Licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei no. 8.666/93.

9.5 -O prazo da contratação poderá ser prorrogado até o limite de 60 meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia-MS.

10 - DAS PENALIDADES:

10.1- Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor do contrato não realizado, se houver desempenho inadequado dos serviços contratados.

10.2- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, caso haja recusa na prestação do objeto licitado, independentemente de multa moratória.



10.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

10.4- Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão contratante liberado para se achar conveniente, **anular a Nota de Empenho ou Rescindir o Contrato**, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro profissional, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

11-DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

11.1-A objeto que se refere a presente licitação correrá por conta da dotação abaixo discriminada:

2 - 11.11.01-18.541.0900.2-157-3.3.90.39.00-0.1.00-000

11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

18.541.0900.2-157 COLETA DE LIXO URBANO E HOSPITALAR

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

FONTE: 0.1.00-000

FICHA: 551

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

12.1- Serão obrigações da contratada:

12.2- utilizar nos serviços prestados, pessoal, máquinas, veículos e equipamentos de sua propriedade ou por ela alocados;

12.3 - Dar destino adequado ao lixo coletado, depositando-o no espaço previamente estabelecido e aceito pelo município, conforme processo licitatório realizado.

12.4- Submeter-se à fiscalização da contratante, tanto no respeitante às condições aqui estabelecidas, quanto no que permite à legislação;

12.5- Suportar os encargos com pagamento de empregados, inclusive encargos sociais, combustível e manutenção de veículos;

12.6 - Proceder a coleta do lixo em todo o perímetro urbano da cidade de Coronel Sapucaia-MS, varrição de ruas, e serviços inclusos na planilha licitada, nos bairros, em todos os domicílios, conforme previsto no Projeto Básico.

13 - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:

13.1- Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis e devendo ser expressos em Reais.

13.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, bem como a apresentação de medição dos serviços executados.



13.3- Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

13.4- As Notas Fiscais/Fatura correspondentes, serão discriminativas, constando o número do contrato firmado.

14-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1- O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação, não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação dos serviços que constituem o seu objeto.

14.2- O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e propostas não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza, inclusive quanto a habilitação de licitantes;

14.3- O Prefeito Municipal poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito a indenização ou ressarcimento aos licitantes, ou ainda, proceder a anulação da mesma quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

14.4- Os recursos relativos a este Edital somente poderão ser interpostos dentro do prazo constante nos parágrafos primeiro e segundo do art. 41, da Lei Federal n. 8.666/93.

14.5- Os recursos referentes a adjudicação, deverão ser interpostos dentro do prazo constante no art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

14.6- Não será permitido que o proponente faça retificações e cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez abertas as propostas.

14.7- Se a Prefeitura, deferir o pedido de cancelamento nos casos acima previstos, o item ou itens da proposta, não será considerado no julgamento da licitação, caso contrário o proponente será compelido a prestar os serviços;

14.8 - Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou empenho correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades contidas nos subitens 10.1 e 10.2 do Edital, concomitantemente as demais previstas na legislação pertinente.

14.9 - A(s) dúvida(s) que surgirem em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes.

14.10-Caso não haja expediente na Prefeitura, no dia fixado para abertura dos envelopes de documentação e proposta, fica automaticamente transferida a data, para o primeiro dia útil subsequente.



14.11 -Só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

Coronel Sapucaia – MS, em ____ de ____ de 2017.

Onildes Barros Rodrigues
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2017
PROJETO BÁSICO DO TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES,
INDUSTRIAIS E LIMPEZA URBANA

1-OBJETO:

Execução de Serviço de Coleta de Lixo, Transporte e Deposição Final em local pre-estabelecido, nas vias do perímetro urbano e bairros do Município de Coronel Sapucaia/MS, incluindo caiação de guias, limpeza e poda de grama nos canteiros, praças e em áreas públicas do município.

Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados em estrita observância com as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Anexo.

2. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Para fins deste Edital é definido como serviços o conjunto de atividades, envolvendo a coleta, transporte e destinação final de todos os resíduos produzidos no município, das vias públicas que compõe o perímetro urbano do Município de Coronel Sapucaia.

A limpeza urbana envolve varrição manual de sarjetas, calçadas e praças; Serviços de limpeza e poda de grama nos canteiros, praças e em áreas públicas do município, exceto qualquer tipo de poda de árvore; Limpeza de Boca de Lobo e boca de Dragão, material inservível incluindo bota fora; Pintura em cal em duas de mãos em Meio-Fio.

Não serão compreendidos como lixo, para efeito de recolhimento obrigatório, terra, entulhos de obras públicas ou particulares, químicos, lixo hospitalar, e ferro velho em geral.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAIS:

As rotas e horários de coleta deverão ser diurnos, mantidos e possibilitando que os municípios tenham horário para colocar os resíduos na via pública para coleta.

3.1- Os serviços de recolhimento dos resíduos sólidos obedecerão a seguinte frequência:

3.1.1- Três vezes por semana nos bairros descritos abaixo, nos seguintes dias:
Segunda-feira, Quarta-feira e Sexta-feira:



- Jardim Albatroz, Jardim da Lagoa, Jardim Seriema, Jardim Ipê, Jardim Santalice, Jardim Nhu-Verá e Vila Nova.

Terça-feira, Quinta-feira e Sábado:

- Jardim Ipê II, Jardim das Palmeiras, Vila Nova Esperança, Jardim Sol Nascente, Jardim Fiori, Jardim Tremembé, Jardim Antunes, Jardim Brasília, Jardim Montevideu, Vila Mariano, Vila Industrial e Jardim Mate Laranjeira.

3.2- A Empresa contratada deverá coletar, transportar e dar destino final aos Resíduos Sólidos a seguir especificados:

3.2.1- Resíduos Domiciliares;

3.2.2- Materiais de varredura domiciliar;

3.2.3- Resíduos sólidos de estabelecimentos públicos.

3.3- A empresa deverá elaborar, com o apoio do Departamento de Meio Ambiente e outros órgãos/repartições competentes e interessadas, um plano de coleta seletiva, incentivando e apoiando os participantes e dando destino aos produtos recicláveis, com a realização de palestras, seminários e demais atividades, com os custos divididos em partes iguais.

3.4- Os serviços de limpeza Urbana serão executados conforme a necessidade do município

4. VEICULOS TRANSPORTADORESEOUTROS EQUIPAMENTOS

4.1- A contratada deverá possuir no mínimo os seguintes equipamentos:

- 03 veículos tipo caminhão;

- 01 trator com concha hidráulica para recolhimento de entulhos;

- 01 trator com carreta para transporte de terra e entulhos provenientes da varrição das ruas.

4.2- A contratada deverá manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, e em perfeito estado de manutenção da pintura e pneus. Essa exigência entende-se também a carros reservas constituindo obrigação contratual;

4.3- A contratada deverá fazer a lavagem periódica diária dos maquinários e caçamba com solução detergente que deverá ser executada em local adequado para que o chorume e os resíduos restantes na caçamba não venham a contaminar o meio ambiente;

4.4- A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para o bom desempenho dos serviços, atendendo aos melhores padrões de limpeza e segurança no trabalho;

4.5- Os veículos usados na execução dos serviços deverão estar em nome da contratada, ou locados no nome da mesma, sendo que deverá ser apresentada a documentação correspondente;

4.6- A Administração Municipal poderá, a qualquer momento, exigir a troca dos equipamentos, máquinas e veículos que não atendam as exigências dos serviços contratados.

5- PESSOAL MÍNIMO E INSTALAÇÕES:

5.1 - Competirá à contratada a admissão de motoristas, garis, ajudantes, funcionários, mecânicos e demais operários necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta também os encargos sociais, seguros, uniformes, vestuários, equipamentos de segurança individual e coletivos e demais exigências das leis trabalhistas.



Para a contratação da Mão de Obra, será dada preferência ao pessoal local, devendo ser absorvido pelo menos 50% (Cinquenta por cento) do pessoal que atualmente executa o presente serviço.

5.2 - O quadro de pessoal da contratada deve ser composto no mínimo pela seguinte quantidade de funcionários, para que possa assim executar o serviço de forma satisfatória:

- 25 pessoas para coleta de lixo
- 05 motoristas
- (05) diversos – gerente, mecânico e pessoal administrativo

OBS: apresentar carteira registrada ou contrato de prestação de serviços

5.3 - Os funcionários da contratada deverão apresentar-se para o trabalho devidamente uniformizados e portando equipamentos de proteção individuais (EPI's) apropriados.

5.4 - A Empresa deverá incluir no seu corpo técnico no mínimo um profissional habilitado na área ambiental, sendo ele Engenheiro Civil, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Agrônomo, Arquiteto, Biólogo ou outro profissional habilitado devidamente registrado no conselho (CREA/CAU/CRBIO), apresentando a ART/RRT de cargo e função, para execução e acompanhamento dos serviços que serão executados, que atenderá quando necessário.

5.5 – A Contratada deverá manter um local do escritório e garagem da empresa no Município, já devidamente vistoriados e aceitos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, antes do processo licitatório.

5.6 – A Contratada deverá possuir contrato ou convênio com um Médico do Trabalho para executar exames de admissão/demissão, palestras sobre saúde e exames/atividades, periodicamente ou quando o profissional julgar necessário.

6- DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DA COLETA E VARRIÇÃO:

6.1- É de responsabilidade de a contratada dar destino aos resíduos coletados à um aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos competentes (apresentar Licença de Operação do aterro), comprovado através de contrato previamente celebrado entre as partes.

6.1.1- A empresa deverá possuir um local próprio ou locado, que deverá ser uma chácara nas mediações do Município de Coronel Sapucaia, distante no máximo 10km (Dez quilômetros) do período urbano com todas as instalações necessárias, respeitando limites ambientais exigidos, afim armazenar os resíduos até que acumule volume necessário para o transporte dos mesmos, que deverão ser de no mínimo uma vez ao mês, até a disposição final dos resíduos, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação ambiental.

6.2 - Este local será mantido até que a Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia possa conseguir adquirir e licenciar um local para o futuro aterro sanitário municipal, com a Licença de Operação expedida pelo Órgão Ambiental Estadual Competente, ou se consorciar com algum Município vizinho, para atender as exigências legais, assim que tiver disponibilidade financeira e orçamentária para esse fim.



6.3 - A Contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar, incumbindo-lhe o pagamento das multas decorrentes das infrações à legislação ambiental.

7- FISCALIZAÇÃO:

7.1- A fiscalização do cumprimento do contrato caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável;

7.2- A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade e continuidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

8-PAGAMENTO E PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

8.1-O pagamento da presente contratação será mensal, mediante apresentação da Planilha de Execução dos Serviços e respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente, serviços estes que serão executados conforme a necessidade do município.

8.2 – O prazo da presente contratação será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei, até o limite de 60 meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia-MS.

9- DIVERSOS:

9.1 – A empresa deverá manter um sistema de segurança de trabalho, de modo a evitar acidentes de trabalho, tanto do lado dos operários como aqueles causados pelo manuseio da máquina e equipamentos. Todos os impostos previdenciários do pessoal contratado deverão ser recolhidos e apresentados à Contratante.

9.1- A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, com Registro no Conselho Profissional (CREA/CAU/CRBIO) onde será comprovado que a mesma já efetuou no mínimo 50% das quantidades mencionadas na Planilha Orçamentária Anual.

9.2- A ordem de início dos serviços só será emitida após aprovação das condições dos maquinários, caminhões, ferramentas, e aprovação das rotas e horários de coletas.

9.3- Deverá ser apresentada declaração assinada pelo Diretor e Responsável Técnico da empresa e por representante da Prefeitura, que os mesmos efetuaram a Visita Técnica nos locais a serem efetuados os serviços e estão cientes das condições existentes.

Coronel Sapucaia – MS, em ____ de _____ de 2017.



Eng°Civil Willian Delgado
CREA 73586/D-MG Visto 10.626/D-MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2017
CONCORRENCIA PUBLICA Nº ____/2017
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
FONE:	
INSC. MUNICIPAL:	
REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:	
CPF:	RG:
NACIONALIDADE:	

Declaramos expressamente que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, que estão incluídas nesta proposta Comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação e propomos os valores acima com validade da proposta de 60 dias.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura e Nome do Responsável

CARIMBO CNPJ – EMPRESA

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2017
CONCORRENCIA PUBLICA Nº ____/2017
CONTRATO Nº2017.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE CORONEL
SAPUCAIA/MS E A
EMPRESA

I-CONTRATANTE: "PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Abílio Espindola Sobrinho, 570 Jardim Siriema, inscrita no CNPJ sob o nº 01.988.9814/0001-75 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa....., CNPJ nº END.: denominada CONTRATADO(a).

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, JAIRO HORTS MARTINS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na JANDIR SEVERINO SILVA, Nº 1.221, centro nesta cidade de Coronel Sapucaia, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG nº 01100567 SSP/MS e CPF nº. 920.448.751-87 e a **CONTRATADA** pelo seu Sócio/Diretor o Sr., RG nº – SSP/... e CPF nº-..., residente e domiciliado no município de-MS, com endereço na AV/Rua, nº,, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III-DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo nº 070/2013, gerado pela **CONCORRENCIA PUBLICA Nº ____/2017**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV-FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente contratação é a Execução de Serviço de Coleta de Lixo, Transporte e Deposição Final em local pre-estabelecido, apresentado pela contratada, nas vias do perímetro urbano e bairros do Município de Coronel Sapucaia/MS, incluindo caiação de guias, limpeza e poda nos canteiros, praças e em áreas públicas do município, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, em conformidade com as especificações e Quantidades constantes dos anexos do procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇO 01-2017**, e a saber:

1.2-Os Serviços de Coleta de Lixo, Transporte e Deposição Final corresponderá à:

1.2.1 - Coleta de resíduos domiciliares sólidos (orgânicos e não orgânicos) e compatíveis;

1.2.2 - Coleta de lixo industrial;

1.2.3- Os serviços de Coleta de Lixo, deverão ser realizados conforme Projeto Básico – Anexo I e Planilha de Serviços do ANEXO II, referentes a licitação **CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2017**.

1.2.4- Qualquer alteração nos locais, horários e/ou dias das Coletas, somente poderão ser realizados mediante expressa anuência da Contratante.

1.3-Os serviços de limpeza, varrição manual de ruas e corresponderá a:

1.3.1- Varrer, recolher e dar destino ao lixo das ruas pavimentadas e/ou que venham a ser pavimentadas no período de duração do contrato;

1.3.2-Executar os serviços de limpeza e poda de grama nos canteiros e praças públicas da cidade;

1.4.1- Os empregados necessários à execução dos serviços serão contratados pela empresa.

1.5-O local da prestação de serviço e, bem assim, os horários de sua prestação serão os estabelecidos no Projeto Básico – Anexo I, parte integrante desse contrato.

1.6-A coleta deverá ser efetuada, em todas as vias públicas urbanas, abertas a circulação ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato.

1.7-Os serviços deverão ser executados com infraestrutura própria da CONTRATADA, ou locada, possuindo no mínimo:

03 veículos tipo caminhão;

01 Trator com concha hidráulica para recolhimento de entulhos;

01 Trator c/ carreta p/ transporte de terra e entulhos provenientes da varrição das ruas;

Quadro de pessoal com no mínimo 25 (Vinte e cinco) pessoas para coletar o lixo e 05 (Cinco) motoristas, mais cinco (05) pessoal diverso – gerente, mecânico e/ou pessoal administrativo

1.8-Os funcionários operacionais da CONTRATADA deverão apresentar-se para o trabalho devidamente uniformizados e portando equipamentos de proteção individual apropriados.

1.9-Constituem lixo doméstico, todos os resíduos a seguir especificados:

1.9.1- Qualquer tipo de resíduo de procedência domiciliar, orgânico e não orgânico.

1.9.2- Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos institucionais, de proteção de serviços e estabelecimentos comerciais.

1.10- Não serão compreendidos como lixo, para efeito de recolhimento obrigatório, terra, entulho de obras públicas ou particulares, resíduos industriais químicos, galhos, pneus, ferro velho em geral.

1.11- Em caso de futura Coleta Seletiva do Lixo, a orientação e conscientização da população, quanto à seleção e acondicionamento do lixo, será de ambas as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, com a realização de palestras, seminários e demais atividades, com os custos divididos em partes iguais.

1.12-O serviço contratado, terá um custo global de R\$

1.13- O valor mensal do presente contrato de prestação de serviços é de R\$.....

1.14-Todos os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal De Desenv. Econômico Sustentável

1.15.-DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

1.15.1-Serão obrigações da contratada:

1.15.2-utilizar nos serviços prestados, pessoal, máquinas, veículos e equipamentos de sua propriedade ou por ela alocados;

1.15.3-Dar destino adequado ao lixo coletado depositando-o no espaço previamente estabelecido e aceito pelo município, na forma de aterro controlado, nas normas estabelecidas e aceitas no processo licitatório realizado. Posteriormente proceder o transporte dos resíduos até um aterro sanitário devidamente regularizado e com as certidões ambientais vigentes.

1.15.4-Submeter-se à fiscalização da contratante, tanto no respeitante às condições aqui estabelecidas, quanto no que permite à legislação;

1.15.5 -Suportar os encargos com pagamento de empregados, inclusive encargos sociais, combustível e manutenção de veículos;

1.15.6 -Proceder a coleta domiciliar do lixo doméstico em todo o perímetro urbano da cidade de Coronel Sapucaia-MS, varrição de ruas, e serviços inclusos na planilha licitada, nos bairros, em todos os domicílios, conforme previsto no Projeto Básico.

1.15.7 - Cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação ambiental, na forma de aterro controlado.

1.15.8 - Responder pelos crimes ambientais que praticar, incumbindo-lhe o pagamento das multas decorrentes das infrações à legislação ambiental.

1.15.9 - Incluir no seu corpo técnico no mínimo um profissional habilitado nessa Área, para execução e acompanhamento dos serviços que serão executados, que atenderá quando necessário, com respeito as questões ambientais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1-O valor total, ora contratado é de R\$ (.....).

2.2-Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis e devendo ser expressos em Reais.

2.3-O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, bem como a apresentação de medição dos serviços executados.

2.4-Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

2.5-As Notas Fiscais/Fatura correspondentes, serão discriminativas, constando o número do contrato firmado e/ou número da Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1-O presente contrato tem duração de 12 (Doze) meses, e iniciar-se-á na data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1-As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrá à conta da Dotação abaixo:

2 - 11.11.01-18.541.0900.2-157-3.3.90.39.00-0.1.00-000

11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

18.541.0900.2-157 COLETA DE LIXO URBANO E HOSPITALAR

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0.1.00-000

FICHA: 551

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1-Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor do contrato não realizado, se houver desempenho inadequado dos serviços contratados.

5.2-Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, caso haja recusa na prestação do objeto licitado, independentemente de multa moratória.

5.3-O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

5.4-Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão contratante liberado para se achar conveniente, **anular a Nota de Empenho ou Rescindir o Contrato**, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro profissional, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1-A rescisão contratual poderá ser:

6.1.1-Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

6.1.2-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

6.2-A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

6.3-Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei no. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1-Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1-Fica eleito o Foro da Comarca de Amambaí/MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Coronel Sapucaia/MS, de de 2017.

Jandir Severino Silva

**SECRETÁRIO DE
DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO E
SUSTENTAVEL.
(CONTRATANTE)**

(CONTRATADO)

Testemunhas:

Paulo Cezar de M.
Toledo

GesicaMaiara Nunes Arevalos

CPF nº 002.496.051-
98

CPF nº 054.440.381-96

ANEXO IV

(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA)
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/_____
e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital de
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e
sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº
123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo
4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____ de _____.

nome e número da identidade e do CPF do declarante
(Representante Legal da empresa)

(Profissional habilitado no CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06, juntamente com a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome

Cargo

RG

Licitante/carimbo com CNPJ

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2017**, que a empresa, CNPJ Nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome

Cargo

RG

Licitante/Carimbo com CNPJ

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO Nº. 059/2017

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa, devidamente constituída(s), para Execução de Serviço de Coleta de Lixo, Transporte e Deposição Final em local pre-estabelecido, apresentado pela futura contratada, nas vias do perímetro urbano e bairros do Município de Coronel Sapucaia/MS, incluindo caiação de guias, limpeza e poda nos canteiros, praças e em áreas públicas do município, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, em conformidade com as especificações e quantidades constantes dos anexos deste Edital

De acordo com as exigências contidas no edital da licitação em epígrafe, atestamos para os devidos fins que a empresa -----, empresa inscrita no CNPJ sob o nº. -----, sediada na Rua: -----, nº ----- Vila Nova, por meio de seu responsável o Sr. -----, Sócio Administrador, compareceu à Visita Técnica aos locais do objeto da licitação acima citada, tomando conhecimento das -----

-----pública neste município de Coronel Sapucaia (MS).

Coronel Sapucaia (MS), 00 de ----- de 2017.

ADRIANE PAETZOLD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO